

	<p style="text-align: center;">Avisos Esclarecimentos Impugnações</p> <p>desmobilização de equipamento para execução da estaca hélice contínua, nos itens 4.1.1 e 4.1.2; Resposta: Na cidade de SINOP existe empresa prestadora deste serviço, e na contratação de seus serviços até 30km não cobram o deslocamento. A obra é no perímetro urbano, portanto, com deslocamento menor que 30 km. Não cabe previsão de custo. - Coeficiente referente à carga e descarga do material retirado na escavação, inconsistente com a unidade de medida apresentada na composição do item 4.1.1. Resposta: Realmente a unidade de medida estava em m³, mas o correto é em metros. c) REVESTIMENTOS O item 9.1.2, referente à emboço aplicado em faces internas de parede, não atende ao serviço de aplicação do mesmo em fachadas, considerando a descrição do serviço anterior à ele presente no item 9.1.1, visto que, o serviço mencionado se executado em fachada, apresenta diferenças, inclusive financeiras (considerando o catálogo SINAPI), do serviço executado em ambientes internos; -Os itens 9.2.1 e 9.2.2, não atendem aos serviços de aplicação dos mesmos no teto, visto que, os serviços mencionados se executado no teto, apresentam diferenças, inclusive financeiras (considerando o catálogo SINAPI), dos serviços descritos. Resposta: Este projeto foi adquirido através do Projeto Padrão Brasil Profissionalizante, com o memorial de cálculo dos respectivos quantitativos. Em relação ao item questionado sobre etapa de revestimentos, seus quantitativos foram fornecidos de forma integral, sem separação, interno externo, com vão ou sem vão, com cerâmica sem cerâmica. Entendemos que a forma proposta na planilha orçamentaria de referencia, não causa prejuízo para empresa executora dos serviços caso necessite detalhamento. No entanto, no decorrer da execução do contrato, erros e omissões de projeto e planejamento poderão ser sanados através de aditivos, conforme respaldo pelo ACÓRDÃO Nº 1977/2013 – TCU – Plenário ..."Pelo exposto, pode se concluir que a admissibilidade da celebração de aditivos em obras contratadas pelo regime de preço global, sob o argumento de quantitativos subestimados ou omissões é situação excepcionalíssima, aplicável apenas quando não fosse possível ao licitante identificar a discrepância no quantitativo do serviço com os elementos existentes no projeto básico. Essa tendência encontra-se positivada pela LDO 2013 (art.102, § 6º, inc. III): III - mantidos os critérios estabelecidos no caput, deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993".. Desta forma, não procede a alteração da planilha orçamentaria neste momento.</p>
<p>Aviso 19/11/2021 17:46</p>	<p>Mensagem: AVISO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Onde se lê: 10.5.4.2.2 Executado obra ou reforma o serviço de Revestimento em piso cerâmico em porcelanato- no mínimo 570m² (em média 50% da metragem da obra objeto desta contratação). Leia-se 10.5.4.2.2 Executado obra ou reforma o serviço de Revestimento em piso em granilite - no mínimo 570m² (em média 50% da metragem da obra objeto desta contratação).</p>
<p>Esclarecimento 19/11/2021 17:44</p>	<p>Mensagem: RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO: RDC 01/2021 SOLICITANTE: ORCON ENGENHARIA PROTOCOLADO: 16/11/2021 via e-mail licitacao@ifmt.edu.br TEXTO DA SOLICITAÇÃO: "Caros Senhores, Solicitamos esclarecimento sobre a aceitabilidade de equivalência técnica para o item: 10.5.4.2.2 Executado obra ou reforma o serviço de Revestimento em piso cerâmico em porcelanato - no mínimo 570m² (em média 50% da metragem da obra objeto desta contratação). Será aceito para o item o assentamento de piso cerâmico ou piso em granito. Pois, existe para o item uma equivalência técnica entre esses tipos de piso."</p> <p>Resposta: RESPOSTA Informamos que o será publicado no sistema COMPRASNET na área de avisos do RDC 01/2021 a retificação deste trecho do edital para que esteja adequado ao objeto da licitação.</p>

Aviso Esclarecimento Impugnação

* Mensagem

20000 caracteres restantes.

incluir

Voltar